PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.074, DE 10 DE MAIO DE 1.995

"Autoriza a permuta de imóveis e contém outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com a Paróquia Nossa Senhora D' Abadia de Quirinópolis, as quadras de terreno de sua propriedade nº 21, com 6.912,96 m² e nº 26, com 7.733,69 m², situadas no Setor "Hélio Leão", pela Quadra de terreno nº 28, com 6.402,00 m², de propriedade da referida Paróquia, situada no Parque Primavera, todas no perímetro urbano desta cidade.

Artigo 2º - As divisas e confrontações das referidas quadras de terreno, constarão na Escritura de permuta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Maio de 1.995

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração